PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/PMC/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMC/2026

DATA DE ABERTURA: 13/08/2026
HORÁRIO: 10h30min

O **Município de Canelinha**, inscrito no CNPJ 82.562.893/0001-23, situado a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, comunica aos interessados que estará realizando licitação, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de disputa "aberto", com julgamento por **menor preço**, conduzido pelo pregoeiro **Shaiane Emilli de Oliveira**, nomeado pela portaria 045/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e kits de robótica educacional, destinados à implementação de oficinas de música, dança e robótica voltadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, no âmbito de projeto financiado com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Local, Data e Hora:

1.3.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de agosto de 2026**, com início às **10h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3.1, até às **10h20min** do dia **13 de agosto de 2026**.

1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

3.4.1. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. De agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.2.1. A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

3.4.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.4.7. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.11. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.12. O impedimento de que trata o item 3.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.14. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.14 e 3.4.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação

ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.15.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.16. O disposto nos itens 3.4.14 e 3.4.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.18. NÃO será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, já que:

3.4.18.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

3.4.18.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso deste objeto;

3.4.18.3. Não há argumento que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;

3.4.18.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

3.4.18.5. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame;

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos

declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.3. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.5.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. Caso tenham itens de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N. º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

3.6.3. As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade das declarações solicitadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

6.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Canelinha;

6.1.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

a) No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “marca própria” ou quaisquer outras.

b) No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, “fabricação própria” ou quaisquer outras.

c) No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do item do Termo de Referência.

6.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.5. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.1.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (Dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital;

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Em casos de diligência, a Administração poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a Planilha de Composição de Custos por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~;~~

8.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2. Das exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.1.10. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

9.2.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.1.4. Declaração Unificada, conforme anexo V.

9.2.1.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.portaldecompraspublicas.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18. Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.20.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.20.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta ATUALIZADA/READEQUADA **(modelo Anexo IV)** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;

b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão **elencadas no Anexo II – Termo de Referência**. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

10.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o pregoeiro e equipe de apoio passaram à análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Canelinha):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços/materiais entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital ou dos materiais entregues em desacordo e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A proponente vencedora será convocada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou o CONTRATO cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

14.2. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

14.4. São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6. Na assinatura da Ata/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

16.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
b) Reajustamento de Preços;
c) Repactuação de Preços;
d) Atualização Monetária;

16.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

16.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

I- comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

II- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

III- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

IV- o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;

V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

VI- o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

Parágrafo único - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

16.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

16.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

16.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

16.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

16.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

16.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

b) Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;

c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;

e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;

f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);

- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

16.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

16.1.2.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

16.1.2.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação de sanções.

16.1.2.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de

Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

16.1.2.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

16.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referencia a administração comunicará sua manifestação via oficio indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

16.1.2.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referencia a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

16.1.2.17. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

16.1.2.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.2. Do reajuste:

16.2.1. Os contratos com vigência menores de 12 meses, não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.

16.2.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

16.2.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;

c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

16.2.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Canelinha;

16.2.5. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

16.2.6. Se a empresa até o termino do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

16.2.7. O Município de Canelinha se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

16.3. Da repactuação contratual:

16.3.1. Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.

16.3.2. O direito a repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõe a planilha de custo seguira as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.

16.3.3. Parágrafo Único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.

16.3.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

16.3.5. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.

16.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.3.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

16.3.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostilamento acordado entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Município de Canelinha poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

17.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Canelinha: www.canelinha.sc.gov.br e também poderá ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, sito a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Canelinha/SC, em 31 de julho de 2026.

DANIEL JOSE PEREIRA:54892120987
Assinado de forma digital por DANIEL JOSE PEREIRA:54892120987

Daniel José Pereira
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	**Bambolê** confeccionado em tubo de polietileno (PE) ou PVC de alta resistência, atóxico, flexível, com superfície lisa e sem rebarbas. Diâmetro entre 60 cm e 70 cm, espessura compatível com uso educacional, resistente a deformações e impactos, indicado para atividades recreativas, psicomotoras e pedagógicas. Produto novo.	UN	50	R$ 7,96	R$ 398,00
02	**Baquetas para bateria**, par, confeccionadas em madeira de hickory, marfim, maple ou equivalente, padrão profissional, modelo 5A ou equivalente, comprimento aproximado entre 400 mm e 420 mm, acabamento lixado e envernizado, ponta de madeira, boa resistência a impactos e desgaste, indicadas para uso contínuo em atividades educacionais. Produto novo.	PAR	50	R$ 27,25	R$ 1.362,50
03	**Barra de ballet** para uso em ambientes internos, com estrutura resistente em aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente, dotada de barra em madeira maciça (como marfim, tauari ou similar) com acabamento liso e tratamento contra umidade. Comprimento mínimo de 2,00 metros, com diâmetro da barra entre 38 mm e 50 mm, garantindo ergonomia e segurança no uso. Altura regulável ou fixa em	UN	10	R$ 1.304,65	R$ 13.046,50

	padrão entre 0,90 m e 1,10 m do piso, adequada para uso educacional. Sistema de fixação poderá ser do tipo móvel (com base estável e antiderrapante) ou fixo em parede, devendo assegurar firmeza, estabilidade e segurança durante a utilização. Produto com acabamento resistente, livre de arestas cortantes, indicado para uso contínuo em atividades de dança e expressão corporal. Garantia mínima de 12 meses.				
04	**Bateria acústica completa**, composta por bumbo de no mínimo 20" x 16", caixa de no mínimo 14", dois tons, um surdo, pedal para bumbo, máquina de chimbal, estante para caixa, estante reta para prato, estante girafa para prato, banco regulável e kit de pratos composto por chimbal, ataque e condução. Casco confeccionado em madeira poplar, basswood ou equivalente, com ferragens cromadas reforçadas, aro metálico, afinação por parafusos individuais, acabamento resistente. Indicada para uso educacional e apresentações. Produto novo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 5.322,28	R$ 10.644,56
05	**Caixa acústica amplificada (ativa)**, potência mínima de 200 W RMS, equipada com alto-falante de no mínimo 10 polegadas e driver de	UN	3	R$ 1.698,45	R$ 5.095,35

	compressão para altas frequências. Resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, baixa distorção sonora e elevada eficiência acústica. Deverá possuir mixer integrado com no mínimo 03 canais, contendo no mínimo: • 02 entradas combo XLR/P10, permitindo conexão simultânea de microfones e instrumentos musicais; • 01 entrada auxiliar estéreo, do tipo P2, RCA ou Bluetooth; • saída Line Out (XLR ou P10) para ligação em outra caixa. Controle individual de volume por canal, equalização de no mínimo duas bandas (grave e agudo), indicador de alimentação e clip. Alimentação bivolt automática (110/220V), proteção eletrônica contra curto-circuito, superaquecimento e sobrecarga. Gabinete confeccionado em polipropileno de alta resistência ou MDF tratado, com alças para transporte e encaixe padrão 35 mm para pedestal. Produto novo, acompanhado do cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.				
06	**Cajón acústico**, confeccionado em madeira compensada de no mínimo 9 mm ou MDF de alta densidade, com tampa	UN	2	R$ 356,99	R$ 713,98

	frontal em madeira natural de espessura compatível, dimensões aproximadas de **30** cm (largura) x 30 cm (profundidade) x 48 cm (altura), sistema interno de esteira metálica com regulagem de tensão, proporcionando efeito de caixa com boa definição sonora, assento superior reforçado, pés emborrachados antiderrapantes, acabamento em verniz ou pintura de alta resistência, indicado para uso educacional e apresentações musicais. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.				
07	**Chocalho musical**, confeccionado em plástico ABS, madeira ou material equivalente de alta resistência, contendo esferas metálicas internas de boa sonoridade, formato anatômico, acabamento sem rebarbas, indicado para musicalização infantil e atividades pedagógicas. Produto novo.	UN	10	R$ 53,08	R$ 530,80
08	**Colchonete**, confeccionado em espuma de densidade mínima **D23**, revestido em material sintético impermeável, soldado ou costurado com acabamento reforçado, resistente à umidade e de fácil higienização. Espessura mínima de **3 cm**, dimensões aproximadas de **90 x 45 cm**, indicado para atividades físicas e recreativas. Produto novo.	UN	30	R$ 35,37	R$ 1.061,10
09	**Conjunto de banda rítmica infantil**, contendo instrumentos variados de	UN	5	R$ 619,33	R$ 3.096,65

	percussão para musicalização, composto por no mínimo: tambor, triângulo, chocalho, agogô, reco-reco, pandeiro, castanhola, claves e guizos, confeccionados em materiais resistentes e seguros para uso infantil. Acondicionado em embalagem adequada para armazenamento. Produto novo.				
10	**Contrabaixo elétrico**, 04 cordas, corpo sólido confeccionado em basswood, poplar ou equivalente, braço em maple ou similar, escala em madeira tecnológica ou rosewood, mínimo de 20 trastes, captadores passivos ou ativos, controles de volume e tonalidade, ponte metálica regulável, tarraxas blindadas cromadas, saída P10 padrão, indicado para uso educacional e apresentações. Acompanha cabo P10. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 1.334,30	R$ 2.668,60
11	**Encordoamento para contrabaixo elétrico 04 cordas**, confeccionado em aço niquelado ou aço inoxidável, tensão média, kit completo, compatível com instrumentos de quatro cordas, elevada resistência ao desgaste e boa estabilidade de afinação.	KIT	50	R$ 68,69	R$ 3.434,50
12	**Encordoamento para guitarra elétrica 06 cordas**, confeccionado em aço niquelado, tensão média (calibre aproximado 0.010 ou equivalente), kit completo, alta resistência mecânica, boa	UN	150	R$53,01	R$ 7.951,50

	estabilidade de afinação e longa durabilidade.				
13	**Encordoamento para violão clássico 06 cordas**, confeccionado em nylon de alta resistência, tensão média, kit completo, compatível com violões clássicos, proporcionando boa estabilidade de afinação e longa vida útil.	UN	300	R$ 25,69	R$ 7.707,00
14	**Espelho** em vidro cristal de alta qualidade, com espessura mínima de 5 mm (preferencialmente 6 mm), garantindo maior resistência mecânica e menor risco de quebra. Deverá possuir alta refletividade, sem distorções ou escurecimento, proporcionando imagem nítida e fiel. Bordas obrigatoriamente lapidadas e polidas, com acabamento seguro, sem arestas cortantes. O espelho deverá conter película de segurança (anti-estilhaçamento) aplicada na parte posterior, reduzindo riscos em caso de quebra. Fixação por meio de sistema seguro e adequado, podendo ser com suportes metálicos, perfil de alumínio, cola específica para espelho ou combinação destes, garantindo perfeita aderência à parede e evitando deslocamentos ou desprendimentos. Instalação indicada para ambientes internos, especialmente salas de atividades com circulação de crianças, devendo assegurar estabilidade, durabilidade e segurança	MT^2	100	R$ 300,37	R$ 30.037,00

	no uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses. O fornecimento deverá compreender todos os materiais necessários para instalação, incluindo suportes, perfis, cola específica, buchas, parafusos e demais acessórios.				
15	**Estante para partitura**, estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática, regulagem telescópica de altura entre aproximadamente 70 cm e 150 cm, mesa porta-partitura metálica perfurada ou lisa com regulagem de inclinação, base tripé dobrável com ponteiras antiderrapantes, capacidade para suportar partituras e livros. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 97,44	R$ 974,40
16	**Guitarra elétrica**, corpo sólido confeccionado em basswood, poplar ou madeira equivalente, braço em maple ou similar, escala em madeira tecnológica ou rosewood, mínimo de 21 trastes, configuração de captadores SSS, HSS ou equivalente, chave seletora, controles independentes de volume e tonalidade, ponte fixa ou tremolo, tarraxas blindadas cromadas, saída padrão P10. Indicada para uso educacional e apresentações. Acompanha cabo P10. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 960,58	R$ 1.921,16
17	**Kit de robótica educacional**, destinado ao ensino fundamental (1º ao 5º ano), composto por	KIT	3	R$ 8.714,24	R$ 26.142,72

	plataforma programável baseada em arquitetura aberta (Arduino, Micro:bit, ESP32 ou tecnologia equivalente), permitindo desenvolvimento do pensamento computacional, programação e automação. O kit deverá conter, no mínimo: • 01 placa controladora programável; • sensores diversos (luminosidade, distância, toque, temperatura, som ou equivalentes); • motores DC e servo motores; • módulo buzzer; • LEDs diversos; • resistores; • botões; • cabos jumper; • protoboard ou sistema de conexões simplificadas; • suporte para alimentação por bateria ou pilhas; • rodas, engrenagens, eixos, suportes estruturais e peças modulares para montagem; • módulos eletrônicos necessários ao desenvolvimento de projetos. O conjunto deverá permitir a montagem de no mínimo 15 projetos diferentes, possibilitando expansão com novos módulos futuramente. O software deverá ser compatível com Windows e possuir programação por blocos, permitindo				

	evolução para linguagem textual. O kit deverá acompanhar manual em português, material didático e sugestões de atividades pedagógicas. Todos os componentes deverão ser reutilizáveis, resistentes ao uso contínuo em ambiente escolar e livres de arestas cortantes. Produto novo, completo para uso imediato, garantia mínima de 12 meses.				
18	**Kit de sonorização profissional**, composto por: • 01 caixa acústica ativa; • 01 caixa acústica passiva compatível; • potência mínima de 300 W RMS por caixa; • alto-falante de no mínimo 10 polegadas; • driver de compressão para altas frequências. A caixa ativa deverá possuir: • amplificador interno; • mixer integrado; • no mínimo 02 entradas combo XLR/P10; • 01 entrada auxiliar (P2, RCA ou Bluetooth); • saída Line Out para interligação; • equalização de grave e agudo; • controle individual de volume. Alimentação bivolt automática. Gabinete em polipropileno de alta resistência ou MDF	KIT	2	R$ 3.971,09	R$ 7.942,18

	tratado. Acompanha: • cabo de energia; • cabo para interligação entre caixas; • cabo de sinal com comprimento mínimo de 5 metros. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.				
19	**Kit completo para gravação de podcast**, composto por equipamentos novos, permitindo gravação profissional de voz. O conjunto deverá conter, no mínimo: **01 Microfone profissional** • condensador ou dinâmico; • padrão polar cardioide ou equivalente; • ampla resposta de frequência; • baixa captação de ruídos externos. **01 Interface de áudio USB** • mínimo 02 canais; • pré-amplificadores independentes; • controle de ganho; • alimentação Phantom Power 48V quando aplicável; • saída para monitoramento. **01 Fone de ouvido** • fechado; • resposta de frequência compatível com monitoramento de áudio. **01 Braço articulado ou pedestal**	UN	1	R$ 3.971,09	R$ 3.971,09

	• metálico; • regulável. **01 Pop Filter** **01 Espuma antivento** **Cabos** • XLR; • USB; • alimentação. Compatível com Windows. Compatível com softwares de gravação e edição. Todos os acessórios necessários para funcionamento imediato. Garantia mínima de 12 meses.				
20	**Lousa digital interativa**, área ativa mínima de 82 polegadas, tecnologia infravermelho, óptica ou equivalente, permitindo escrita por toque ou caneta eletrônica. Deverá possuir: • mínimo de 10 toques simultâneos; • resolução compatível com escrita precisa; • baixa latência; • alta precisão de toque; • superfície resistente a riscos; • tratamento antirreflexo. Compatível com Windows. Conexão USB Plug and Play. Software educacional incluso, permitindo: • escrita; • desenho; • inserção de imagens; • gravação de aulas; • reconhecimento de formas; • exportação para PDF. Acompanha: • suporte; • cabos;	UN	1	R$ 18.148,48	R$ 18.148,48

	• canetas; • acessórios para instalação. Garantia mínima de 12 meses.				
21	**Mesa de som analógica**, mínimo **12 canais**, adequada para sonorização de eventos, oficinas e apresentações. Cada canal deverá possuir: • entrada balanceada XLR; • entrada P10; • controle individual de ganho; • equalizador de no mínimo 03 bandas; • controle de panorama; • envio auxiliar. A mesa deverá possuir ainda: • alimentação Phantom Power 48V; • saídas principais balanceadas; • saída para monitor; • saída para fones de ouvido; • controle master; • indicadores luminosos de nível; • conexão USB para gravação ou reprodução (quando disponível pelo fabricante). Alimentação bivolt automática. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R$ 4.513,49	R$ 4.513,49
22	**Mesa para robótica** educacional, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade durante o uso.	UN	3	R$ 1.184,93	R$ 3.554,79

	Superfície superior confeccionada em MDF, MDP ou compensado de alta densidade, com revestimento melamínico ou laminado de alta pressão, proporcionando resistência ao desgaste, fácil limpeza e adequada para montagem de projetos. Dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,75 m de altura, compatíveis com uso educacional. Deverá possuir bordas elevadas nas laterais (mínimo de 3 cm de altura), com acabamento arredondado, a fim de evitar a queda de peças, componentes e materiais durante as atividades. Acabamento geral sem arestas cortantes, com cantos arredondados, garantindo segurança no uso por crianças e adolescentes. Estrutura firme, com capacidade para suportar equipamentos e kits de robótica, sem instabilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima de carga distribuída de 80 kg, pés com niveladores ou sapatas antiderrapantes, estrutura desmontável para facilitar transporte e montagem.				
23	**Microfone sem fio**, sistema UHF ou tecnologia digital equivalente, frequência estável, com transmissão de baixo ruído e baixa latência. O conjunto deverá conter: • transmissor tipo	UN	10	R$ 1.442,56	R$ 14.425,60

	bastão; • receptor; • fonte de alimentação; • cabos necessários para funcionamento. O receptor deverá possuir: • saída XLR balanceada; • saída P10; • indicadores de RF e AF. O microfone deverá possuir: • cápsula dinâmica; • padrão polar cardioide; • resposta de frequência compatível para voz; • botão liga/desliga. Alimentação por bateria recarregável de lítio ou pilhas AA. Alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto, sem obstáculos. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.				
24	**Notebook**, novo, de primeiro uso, com processador de arquitetura x86 de última ou penúltima geração disponível no mercado, com desempenho equivalente ou superior a processadores Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de geração atual, possuindo no mínimo 04 núcleos físicos, 08 threads, frequência base mínima de 2,0 GHz e frequência turbo mínima de 4,0 GHz. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível para no mínimo 16 GB. Unidade de	UN	20	R$ 4.585,33	R$ 91.706,60

	armazenamento SSD NVMe ou SATA com capacidade mínima de 512 GB. Tela LED de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, acabamento antirreflexo. Placa gráfica integrada compatível com aplicações multimídia, educacionais e softwares de programação. Conectividade mínima: • Wi-Fi 5 ou superior; • Bluetooth 5.0 ou superior; • mínimo 03 portas USB (sendo pelo menos uma USB 3.0); • 01 porta HDMI; • entrada para headset; • porta RJ45 ou adaptador compatível. Webcam HD integrada. Microfone integrado. Alto-falantes integrados. Teclado padrão ABNT2. Touchpad multitoque. Bateria recarregável. Fonte bivolt automática. Sistema operacional instalado e licenciado. Garantia mínima de 12 meses.				
25	**Palheta para violão e guitarra**, confeccionada em nylon, celuloide, delrin ou material equivalente de alta resistência, espessura média entre 0,70 mm e 0,90 mm, formato anatômico, acabamento sem rebarbas, adequada para uso contínuo em instrumentos de corda.	UN	100	R$ 4,36	R$ 436,00
26	**Pandeiro de 8 polegadas**, aro confeccionado em madeira	UN	5	R$ 238,35	R$ 1.191,75

	ou ABS de alta resistência, pele sintética de elevada durabilidade, mínimo de 05 pares de platinelas metálicas, afinação por parafusos metálicos, acabamento resistente, indicado para uso educacional e apresentações musicais. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.				
27	**Reco-reco**, confeccionado em madeira, alumínio ou material sintético de alta resistência, superfície sonora usinada ou serrilhada, acompanhado de baqueta compatível, acabamento sem arestas cortantes, indicado para musicalização e atividades pedagógicas. Produto novo.	UN	5	R$ 90,86	R$ 454,30
28	**Tatame em EVA**, placas modulares encaixáveis, confeccionadas em EVA de alta densidade, espessura mínima de **20 mm**, superfície texturizada antiderrapante, bordas removíveis para acabamento, impermeável, atóxico, lavável e de fácil higienização, indicado para atividades físicas, recreativas e pedagógicas. Produto novo.	UN	30	R$ 68,80	R$ 2.064,00
29	**Teclado musical eletrônico**, mínimo 61 teclas sensitivas ao toque, polifonia mínima de 64 notas, mínimo de 500 timbres, mínimo de 150 ritmos automáticos, função de acompanhamento automático, metrônomo, transpose, sustain, gravação de músicas e memória interna. Display LCD.	UN	5	R$ 2.321,32	R$ 11.606,60

	Alto-falantes embutidos. Entradas e saídas mínimas: • saída para fone de ouvido; • saída de linha (Line Out) ou P10; • entrada para pedal sustain; • conexão USB para MIDI ou comunicação com computador. Alimentação bivolt automática. Acompanha fonte de alimentação, suporte tipo X e suporte para partitura. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.				
30	**Tela interativa touchscreen**, tamanho mínimo de 65 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), painel LED de alta definição, brilho mínimo de 350 nits, contraste compatível com ambientes educacionais e ângulo de visão mínimo de 178°. Tecnologia multitoque com reconhecimento de no mínimo 20 toques simultâneos, proporcionando escrita precisa, baixa latência e resposta rápida. Vidro temperado com proteção mínima Mohs 7 ou equivalente, tratamento antirreflexo e alta resistência contra impactos. Sistema operacional embarcado baseado em Android ou equivalente. Processador mínimo Quad-Core. Memória RAM mínima de 8 GB. Armazenamento interno	UN	1	R$ 16.838,71	R$ 16.838,71

	mínimo de 64 GB. Conectividade mínima: • Wi-Fi; • Bluetooth; • mínimo 03 portas USB; • mínimo 03 entradas HDMI; • saída HDMI; • saída de áudio; • RJ45. Compatível com espelhamento de tela. Alto-falantes integrados com potência mínima total de 30 W RMS. Acompanha: • suporte de parede; • canetas passivas; • controle remoto; • cabos de alimentação; • cabos HDMI; • acessórios para instalação. Produto novo. Garantia mínima de 36 meses.				
31	**Violão eletroacústico**, modelo clássico, 06 cordas em nylon, tamanho adulto (4/4), tampo em madeira laminada ou maciça, laterais e fundo em madeira ou material equivalente de elevada resistência, braço em madeira, escala em madeira tecnológica ou rosewood, tensor regulável, tarraxas cromadas, sistema de captação com pré-amplificador e equalização integrada, saída P10 para conexão com equipamentos de sonorização, acabamento em verniz fosco ou brilhante. Acompanha bateria quando aplicável. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$1.273,18	R$ 12.731,80

VALOR TOTAL	R$ 306.371,71

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e kits de robótica educacional, destinados à implementação de oficinas de música, dança e robótica voltadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, no âmbito de projeto financiado com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

A contratação compreenderá o fornecimento de bens permanentes, novos, de primeiro uso, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução de oficinas de música, dança e robótica, promovidas em parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as unidades escolares do Município, com foco no desenvolvimento educacional, social, cultural e tecnológico de crianças e adolescentes.

A aquisição dos bens permitirá a realização de atividades práticas e pedagógicas voltadas à musicalização, expressão corporal, desenvolvimento motor, raciocínio lógico, criatividade, trabalho em equipe e inclusão social, contribuindo diretamente para o fortalecimento de vínculos e permanência dos alunos em atividades no contraturno escolar.

Ressalta-se que os recursos utilizados são provenientes do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, sendo necessária a adequada aplicação dos mesmos em ações que promovam o desenvolvimento integral dos beneficiários.

A opção pela aquisição dos bens, em detrimento da locação, mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando o caráter contínuo das atividades, a durabilidade dos materiais e a possibilidade de reutilização em diferentes turmas e projetos ao longo do tempo.

3 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica.

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema Banco de Preços, utilizando referências de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando critérios de compatibilidade com o objeto pretendido, especificações técnicas, quantitativos e período de contratação.

Foram considerados valores praticados em processos licitatórios, atas de registro de preços, homologações e contratações públicas compatíveis com os bens pretendidos, de forma a garantir estimativa de preços condizente com a realidade de mercado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo estimado para cada item foi definido considerando a demanda prevista para atendimento das oficinas de música, dança e robótica durante o período de 12 (doze)

meses, abrangendo as atividades a serem desenvolvidas junto às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino por meio do projeto FIA.

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	**Bambolê** confeccionado em tubo de polietileno (PE) ou PVC de alta resistência, atóxico, flexível, com superfície lisa e sem rebarbas. Diâmetro entre 60 cm e 70 cm, espessura compatível com uso educacional, resistente a deformações e impactos, indicado para atividades recreativas, psicomotoras e pedagógicas. Produto novo.	UN	50	R$ 7,96	R$ 398,00
02	**Baquetas para bateria**, par, confeccionadas em madeira de hickory, marfim, maple ou equivalente, padrão profissional, modelo 5A ou equivalente, comprimento aproximado entre 400 mm e 420 mm, acabamento lixado e envernizado, ponta de madeira, boa resistência a impactos e desgaste, indicadas para uso contínuo em atividades educacionais. Produto novo.	PAR	50	R$ 27,25	R$ 1.362,50
03	**Barra de ballet** para uso em ambientes internos, com estrutura resistente em aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente, dotada de barra em madeira maciça (como marfim, tauari ou similar) com acabamento liso e tratamento contra umidade. Comprimento mínimo de 2,00 metros, com diâmetro da barra entre 38 mm e 50 mm, garantindo ergonomia e segurança no uso. Altura	UN	10	R$ 1.304,65	R$ 13.046,50

	regulável ou fixa em padrão entre 0,90 m e 1,10 m do piso, adequada para uso educacional. Sistema de fixação poderá ser do tipo móvel (com base estável e antiderrapante) ou fixo em parede, devendo assegurar firmeza, estabilidade e segurança durante a utilização. Produto com acabamento resistente, livre de arestas cortantes, indicado para uso contínuo em atividades de dança e expressão corporal. Garantia mínima de 12 meses.				
04	**Bateria acústica completa**, composta por bumbo de no mínimo 20" x 16", caixa de no mínimo 14", dois tons, um surdo, pedal para bumbo, máquina de chimbal, estante para caixa, estante reta para prato, estante girafa para prato, banco regulável e kit de pratos composto por chimbal, ataque e condução. Casco confeccionado em madeira poplar, basswood ou equivalente, com ferragens cromadas reforçadas, aro metálico, afinação por parafusos individuais, acabamento resistente. Indicada para uso educacional e apresentações. Produto novo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 5.322,28	R$ 10.644,56
05	**Caixa acústica amplificada (ativa)**, potência mínima de 200 W RMS, equipada com alto-falante de no mínimo 10	UN	3	R$ 1.698,45	R$ 5.095,35

	polegadas e driver de compressão para altas frequências. Resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, baixa distorção sonora e elevada eficiência acústica. Deverá possuir mixer integrado com no mínimo 03 canais, contendo no mínimo: • 02 entradas combo XLR/P10, permitindo conexão simultânea de microfones e instrumentos musicais; • 01 entrada auxiliar estéreo, do tipo P2, RCA ou Bluetooth; • saída Line Out (XLR ou P10) para ligação em outra caixa. Controle individual de volume por canal, equalização de no mínimo duas bandas (grave e agudo), indicador de alimentação e clip. Alimentação bivolt automática (110/220V), proteção eletrônica contra curto-circuito, superaquecimento e sobrecarga. Gabinete confeccionado em polipropileno de alta resistência ou MDF tratado, com alças para transporte e encaixe padrão 35 mm para pedestal. Produto novo, acompanhado do cabo de alimentação e garantia mínima de 12 meses.				
06	**Cajón acústico**, confeccionado em madeira compensada de no mínimo 9 mm ou MDF de	UN	2	R$ 356,99	R$ 713,98

	alta densidade, com tampa frontal em madeira natural de espessura compatível, dimensões aproximadas de **30** cm (largura) x 30 cm (profundidade) x 48 cm (altura), sistema interno de esteira metálica com regulagem de tensão, proporcionando efeito de caixa com boa definição sonora, assento superior reforçado, pés emborrachados antiderrapantes, acabamento em verniz ou pintura de alta resistência, indicado para uso educacional e apresentações musicais. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.				
07	**Chocalho musical**, confeccionado em plástico ABS, madeira ou material equivalente de alta resistência, contendo esferas metálicas internas de boa sonoridade, formato anatômico, acabamento sem rebarbas, indicado para musicalização infantil e atividades pedagógicas. Produto novo.	UN	10	R$ 53,08	R$ 530,80
08	**Colchonete**, confeccionado em espuma de densidade mínima **D23**, revestido em material sintético impermeável, soldado ou costurado com acabamento reforçado, resistente à umidade e de fácil higienização. Espessura mínima de **3 cm**, dimensões aproximadas de **90 x 45 cm**, indicado para atividades físicas e recreativas. Produto novo.	UN	30	R$ 35,37	R$ 1.061,10
09	**Conjunto de banda rítmica infantil**, contendo	UN	5	R$ 619,33	R$ 3.096,65

	instrumentos variados de percussão para musicalização, composto por no mínimo: tambor, triângulo, chocalho, agogô, reco-reco, pandeiro, castanhola, claves e guizos, confeccionados em materiais resistentes e seguros para uso infantil. Acondicionado em embalagem adequada para armazenamento. Produto novo.				
10	**Contrabaixo elétrico**, 04 cordas, corpo sólido confeccionado em basswood, poplar ou equivalente, braço em maple ou similar, escala em madeira tecnológica ou rosewood, mínimo de 20 trastes, captadores passivos ou ativos, controles de volume e tonalidade, ponte metálica regulável, tarraxas blindadas cromadas, saída P10 padrão, indicado para uso educacional e apresentações. Acompanha cabo P10. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 1.334,30	R$ 2.668,60
11	**Encordoamento para contrabaixo elétrico 04 cordas**, confeccionado em aço niquelado ou aço inoxidável, tensão média, kit completo, compatível com instrumentos de quatro cordas, elevada resistência ao desgaste e boa estabilidade de afinação.	KIT	50	R$ 68,69	R$ 3.434,50
12	**Encordoamento para guitarra elétrica 06 cordas**, confeccionado em aço niquelado, tensão média (calibre aproximado 0.010 ou equivalente), kit completo, alta resistência	UN	150	R$53,01	R$ 7.951,50

	mecânica, boa estabilidade de afinação e longa durabilidade.				
13	**Encordoamento para violão clássico 06 cordas**, confeccionado em nylon de alta resistência, tensão média, kit completo, compatível com violões clássicos, proporcionando boa estabilidade de afinação e longa vida útil.	UN	300	R$ 25,69	R$ 7.707,00
14	**Espelho** em vidro cristal de alta qualidade, com espessura mínima de 5 mm (preferencialmente 6 mm), garantindo maior resistência mecânica e menor risco de quebra. Deverá possuir alta refletividade, sem distorções ou escurecimento, proporcionando imagem nítida e fiel. Bordas obrigatoriamente lapidadas e polidas, com acabamento seguro, sem arestas cortantes. O espelho deverá conter película de segurança (anti-estilhaçamento) aplicada na parte posterior, reduzindo riscos em caso de quebra. Fixação por meio de sistema seguro e adequado, podendo ser com suportes metálicos, perfil de alumínio, cola específica para espelho ou combinação destes, garantindo perfeita aderência à parede e evitando deslocamentos ou desprendimentos. Instalação indicada para ambientes internos, especialmente salas de atividades com circulação de crianças, devendo assegurar estabilidade,	MT^2	100	R$ 300,37	R$ 30.037,00

	durabilidade e segurança no uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses. O fornecimento deverá compreender todos os materiais necessários para instalação, incluindo suportes, perfis, cola específica, buchas, parafusos e demais acessórios.				
15	**Estante para partitura**, estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática, regulagem telescópica de altura entre aproximadamente 70 cm e 150 cm, mesa porta-partitura metálica perfurada ou lisa com regulagem de inclinação, base tripé dobrável com ponteiras antiderrapantes, capacidade para suportar partituras e livros. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 97,44	R$ 974,40
16	**Guitarra elétrica**, corpo sólido confeccionado em basswood, poplar ou madeira equivalente, braço em maple ou similar, escala em madeira tecnológica ou rosewood, mínimo de 21 trastes, configuração de captadores SSS, HSS ou equivalente, chave seletora, controles independentes de volume e tonalidade, ponte fixa ou tremolo, tarraxas blindadas cromadas, saída padrão P10. Indicada para uso educacional e apresentações. Acompanha cabo P10. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R$ 960,58	R$ 1.921,16
17	**Kit de robótica educacional**, destinado ao ensino fundamental (1º	KIT	3	R$ 8.714,24	R$ 26.142,72

	ao 5º ano), composto por plataforma programável baseada em arquitetura aberta (Arduino, Micro:bit, ESP32 ou tecnologia equivalente), permitindo desenvolvimento do pensamento computacional, programação e automação. O kit deverá conter, no mínimo: • 01 placa controladora programável; • sensores diversos (luminosidade, distância, toque, temperatura, som ou equivalentes); • motores DC e servo motores; • módulo buzzer; • LEDs diversos; • resistores; • botões; • cabos jumper; • protoboard ou sistema de conexões simplificadas; • suporte para alimentação por bateria ou pilhas; • rodas, engrenagens, eixos, suportes estruturais e peças modulares para montagem; • módulos eletrônicos necessários ao desenvolvimento de projetos. O conjunto deverá permitir a montagem de no mínimo 15 projetos diferentes, possibilitando expansão com novos módulos futuramente. O software deverá ser compatível com Windows e possuir programação por				

	blocos, permitindo evolução para linguagem textual. O kit deverá acompanhar manual em português, material didático e sugestões de atividades pedagógicas. Todos os componentes deverão ser reutilizáveis, resistentes ao uso contínuo em ambiente escolar e livres de arestas cortantes. Produto novo, completo para uso imediato, garantia mínima de 12 meses.				
18	**Kit de sonorização profissional**, composto por: • 01 caixa acústica ativa; • 01 caixa acústica passiva compatível; • potência mínima de 300 W RMS por caixa; • alto-falante de no mínimo 10 polegadas; • driver de compressão para altas frequências. A caixa ativa deverá possuir: • amplificador interno; • mixer integrado; • no mínimo 02 entradas combo XLR/P10; • 01 entrada auxiliar (P2, RCA ou Bluetooth); • saída Line Out para interligação; • equalização de grave e agudo; • controle individual de volume. Alimentação bivolt automática. Gabinete em polipropileno	KIT	2	R$ 3.971,09	R$ 7.942,18

	de alta resistência ou MDF tratado. Acompanha: • cabo de energia; • cabo para interligação entre caixas; • cabo de sinal com comprimento mínimo de 5 metros. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.				
19	**Kit completo para gravação de podcast**, composto por equipamentos novos, permitindo gravação profissional de voz. O conjunto deverá conter, no mínimo: **01 Microfone profissional** • condensador ou dinâmico; • padrão polar cardioide ou equivalente; • ampla resposta de frequência; • baixa captação de ruídos externos. **01 Interface de áudio USB** • mínimo 02 canais; • pré-amplificadores independentes; • controle de ganho; • alimentação Phantom Power 48V quando aplicável; • saída para monitoramento. **01 Fone de ouvido** • fechado; • resposta de frequência compatível com monitoramento de áudio. **01 Braço articulado ou**	UN	1	R$ 3.971,09	R$ 3.971,09

	pedestal • metálico; • regulável. **01 Pop Filter** **01 Espuma antivento** **Cabos** • XLR; • USB; • alimentação. Compatível com Windows. Compatível com softwares de gravação e edição. Todos os acessórios necessários para funcionamento imediato. Garantia mínima de 12 meses.				
20	**Lousa digital interativa**, área ativa mínima de 82 polegadas, tecnologia infravermelho, óptica ou equivalente, permitindo escrita por toque ou caneta eletrônica. Deverá possuir: • mínimo de 10 toques simultâneos; • resolução compatível com escrita precisa; • baixa latência; • alta precisão de toque; • superfície resistente a riscos; • tratamento antirreflexo. Compatível com Windows. Conexão USB Plug and Play. Software educacional incluso, permitindo: • escrita; • desenho; • inserção de imagens; • gravação de aulas; • reconhecimento de formas; • exportação para PDF. Acompanha: • suporte;	UN	1	R$ 18.148,48	R$ 18.148,48

	• cabos; • canetas; • acessórios para instalação. Garantia mínima de 12 meses.				
21	**Mesa de som analógica**, mínimo **12 canais**, adequada para sonorização de eventos, oficinas e apresentações. Cada canal deverá possuir: • entrada balanceada XLR; • entrada P10; • controle individual de ganho; • equalizador de no mínimo 03 bandas; • controle de panorama; • envio auxiliar. A mesa deverá possuir ainda: • alimentação Phantom Power 48V; • saídas principais balanceadas; • saída para monitor; • saída para fones de ouvido; • controle master; • indicadores luminosos de nível; • conexão USB para gravação ou reprodução (quando disponível pelo fabricante). Alimentação bivolt automática. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R$ 4.513,49	R$ 4.513,49
22	**Mesa para robótica** educacional, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade	UN	3	R$ 1.184,93	R$ 3.554,79

	durante o uso. Superfície superior confeccionada em MDF, MDP ou compensado de alta densidade, com revestimento melamínico ou laminado de alta pressão, proporcionando resistência ao desgaste, fácil limpeza e adequada para montagem de projetos. Dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,75 m de altura, compatíveis com uso educacional. Deverá possuir bordas elevadas nas laterais (mínimo de 3 cm de altura), com acabamento arredondado, a fim de evitar a queda de peças, componentes e materiais durante as atividades. Acabamento geral sem arestas cortantes, com cantos arredondados, garantindo segurança no uso por crianças e adolescentes. Estrutura firme, com capacidade para suportar equipamentos e kits de robótica, sem instabilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima de carga distribuída de 80 kg, pés com niveladores ou sapatas antiderrapantes, estrutura desmontável para facilitar transporte e montagem.				
23	**Microfone sem fio**, sistema UHF ou tecnologia digital equivalente, frequência estável, com transmissão de baixo ruído e baixa latência. O conjunto deverá conter:	UN	10	R$ 1.442,56	R$ 14.425,60

	• transmissor tipo bastão; • receptor; • fonte de alimentação; • cabos necessários para funcionamento. O receptor deverá possuir: • saída XLR balanceada; • saída P10; • indicadores de RF e AF. O microfone deverá possuir: • cápsula dinâmica; • padrão polar cardioide; • resposta de frequência compatível para voz; • botão liga/desliga. Alimentação por bateria recarregável de lítio ou pilhas AA. Alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto, sem obstáculos. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.				
24	**Notebook**, novo, de primeiro uso, com processador de arquitetura x86 de última ou penúltima geração disponível no mercado, com desempenho equivalente ou superior a processadores Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de geração atual, possuindo no mínimo 04 núcleos físicos, 08 threads, frequência base mínima de 2,0 GHz e frequência turbo mínima de 4,0 GHz. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível para no mínimo 16 GB.	UN	20	R$ 4.585,33	R$ 91.706,60

	Unidade de armazenamento SSD NVMe ou SATA com capacidade mínima de 512 GB. Tela LED de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, acabamento antirreflexo. Placa gráfica integrada compatível com aplicações multimídia, educacionais e softwares de programação. Conectividade mínima: • Wi-Fi 5 ou superior; • Bluetooth 5.0 ou superior; • mínimo 03 portas USB (sendo pelo menos uma USB 3.0); • 01 porta HDMI; • entrada para headset; • porta RJ45 ou adaptador compatível. Webcam HD integrada. Microfone integrado. Alto-falantes integrados. Teclado padrão ABNT2. Touchpad multitoque. Bateria recarregável. Fonte bivolt automática. Sistema operacional instalado e licenciado. Garantia mínima de 12 meses.				
25	**Palheta para violão e guitarra**, confeccionada em nylon, celuloide, delrin ou material equivalente de alta resistência, espessura média entre 0,70 mm e 0,90 mm, formato anatômico, acabamento sem rebarbas, adequada para uso contínuo em instrumentos de corda.	UN	100	R$ 4,36	R$ 436,00
26	**Pandeiro de 8 polegadas**, aro	UN	5	R$ 238,35	R$ 1.191,75

	confeccionado em madeira ou ABS de alta resistência, pele sintética de elevada durabilidade, mínimo de 05 pares de platinelas metálicas, afinação por parafusos metálicos, acabamento resistente, indicado para uso educacional e apresentações musicais. Produto novo, garantia mínima de 12 meses.				
27	**Reco-reco**, confeccionado em madeira, alumínio ou material sintético de alta resistência, superfície sonora usinada ou serrilhada, acompanhado de baqueta compatível, acabamento sem arestas cortantes, indicado para musicalização e atividades pedagógicas. Produto novo.	UN	5	R$ 90,86	R$ 454,30
28	**Tatame em EVA**, placas modulares encaixáveis, confeccionadas em EVA de alta densidade, espessura mínima de **20 mm**, superfície texturizada antiderrapante, bordas removíveis para acabamento, impermeável, atóxico, lavável e de fácil higienização, indicado para atividades físicas, recreativas e pedagógicas. Produto novo.	UN	30	R$ 68,80	R$ 2.064,00
29	**Teclado musical eletrônico**, mínimo 61 teclas sensitivas ao toque, polifonia mínima de 64 notas, mínimo de 500 timbres, mínimo de 150 ritmos automáticos, função de acompanhamento automático, metrônomo, transpose, sustain, gravação de músicas e memória interna.	UN	5	R$ 2.321,32	R$ 11.606,60

	Display LCD. Alto-falantes embutidos. Entradas e saídas mínimas: • saída para fone de ouvido; • saída de linha (Line Out) ou P10; • entrada para pedal sustain; • conexão USB para MIDI ou comunicação com computador. Alimentação bivolt automática. Acompanha fonte de alimentação, suporte tipo X e suporte para partitura. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.				
30	**Tela interativa touchscreen**, tamanho mínimo de 65 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), painel LED de alta definição, brilho mínimo de 350 nits, contraste compatível com ambientes educacionais e ângulo de visão mínimo de 178°. Tecnologia multitoque com reconhecimento de no mínimo 20 toques simultâneos, proporcionando escrita precisa, baixa latência e resposta rápida. Vidro temperado com proteção mínima Mohs 7 ou equivalente, tratamento antirreflexo e alta resistência contra impactos. Sistema operacional embarcado baseado em Android ou equivalente. Processador mínimo Quad-Core. Memória RAM mínima de 8 GB.	UN	1	R$ 16.838,71	R$ 16.838,71

	Armazenamento interno mínimo de 64 GB. Conectividade mínima: • Wi-Fi; • Bluetooth; • mínimo 03 portas USB; • mínimo 03 entradas HDMI; • saída HDMI; • saída de áudio; • RJ45. Compatível com espelhamento de tela. Alto-falantes integrados com potência mínima total de 30 W RMS. Acompanha: • suporte de parede; • canetas passivas; • controle remoto; • cabos de alimentação; • cabos HDMI; • acessórios para instalação. Produto novo. Garantia mínima de 36 meses.				
31	**Violão eletroacústico**, modelo clássico, 06 cordas em nylon, tamanho adulto (4/4), tampo em madeira laminada ou maciça, laterais e fundo em madeira ou material equivalente de elevada resistência, braço em madeira, escala em madeira tecnológica ou rosewood, tensor regulável, tarraxas cromadas, sistema de captação com pré-amplificador e equalização integrada, saída P10 para conexão com equipamentos de sonorização, acabamento em verniz fosco ou brilhante. Acompanha bateria quando aplicável. Produto novo, garantia	UN	10	R$1.273,18	R$ 12.731,80

	mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 306.371,71**

5 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA:

O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato.

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação de conformidade com o pedido;
- **Definitivamente**, após conferência detalhada das especificações, qualidade e funcionamento.

Caso sejam identificadas irregularidades, os bens deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

IV - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005;

II - Prova de regularidade de Débitos junto ao Estado;

III - Prova de regularidade de Débitos junto ao Município sede da licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Qualificação Econômica-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Declarações

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

- Declara que se vencedora fornecerá os bens pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

Os documentos relativos à habilitação e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração, a mesma será considerada INABILITADA.

Nos casos em que a plataforma eletrônica permitir a marcação de campos para declarações previamente cadastradas e desde que a licitante o tenha feito, as mesmas serão aceitas, não sendo necessário o upload.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Canelinha – SC.

Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal 3433/2023 de 23 de junho de 2023, a empresa deverá emitir a nota fiscal em atendimento a mesma, destacando na nota a retenção do imposto de renda quando aplicável.

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada poderá ser verificada pela Administração no momento do pagamento, por meio de consulta aos sistemas oficiais, podendo ser solicitada a apresentação das certidões, quando necessário.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, devidamente atestado pela Administração, e desde que verificada a conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão por conta do orçamento vigente ano de 2026 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Dotação
89/30/14/665 – Itens: 1, 2, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 25, 26, 27, 28
89/30/24/665 – itens: 3, 14
89/30/20/665 – item: 8

88/52/26/665 – itens: 4, 16, 29, 31
88/52/33/665 – itens: 5, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 30
88/52/42/665 – ítem: 22
88/30/26/665 – ítem: 23
88/52/35/665 – ítem 24

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência da autoridade competente.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – FISCAL DO CONTRATO

O servidor(a) Edson Teixeira será o fiscal do contrato.

12 – GESTOR DO CONTRATO

O Sr. Daniel José Pereira será o gestor do contrato.

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e kits de robótica educacional, destinados à implementação e execução de oficinas de música, dança e robótica voltadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, no âmbito de projeto financiado com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes, com características técnicas adequadas ao uso pedagógico coletivo, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos bens, de modo a viabilizar a realização contínua das atividades previstas nas unidades escolares atendidas.

Os instrumentos musicais e equipamentos de som serão utilizados nas oficinas de música e dança, permitindo o desenvolvimento de atividades de musicalização, prática instrumental, expressão corporal, ritmo e apresentações, garantindo qualidade sonora e suporte adequado às ações pedagógicas.

Os kits de robótica educacional possibilitarão a realização de atividades práticas voltadas à tecnologia e inovação, abrangendo montagem, experimentação, raciocínio lógico, programação básica e resolução de problemas, de forma compatível com a faixa etária dos participantes.

Destaca-se que a solução adotada prevê exclusivamente a aquisição dos bens, não sendo admitida a locação ou contratação com fornecimento de bens, por se tratar de itens permanentes necessários ao uso contínuo nas atividades pedagógicas. Tal escolha se mostra mais vantajosa à Administração, considerando a durabilidade dos bens, a possibilidade de reaproveitamento em diferentes turmas e projetos ao longo do tempo, bem como a eliminação de custos recorrentes.

A entrega dos itens deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração durante a vigência do contrato, conforme definido no Termo de Referência, garantindo que todos os bens estejam disponíveis em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de garantia.

Dessa forma, a solução atende de maneira eficiente e econômica às necessidades do projeto, assegurando os meios necessários para a execução das oficinas e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos atendidos.

7 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes.

No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação é composto por itens de naturezas distintas, quais sejam: instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e

kits de robótica educacional, os quais possuem características técnicas próprias e são fornecidos por diferentes segmentos de mercado.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto em itens, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame, ampliando a competitividade e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento por itens não compromete a execução do objeto, uma vez que os bens serão utilizados de forma independente nas oficinas de música, dança e robótica, não havendo necessidade de integração técnica entre os itens que justifique a contratação em lote único.

Além disso, a divisão do objeto em itens evita a restrição indevida da competição, possibilitando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais ou regionais, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições legais vigentes.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada implementação e execução das oficinas de música, dança e robótica junto às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, no âmbito do projeto financiado com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

Espera-se, como resultado, a disponibilização de bens de qualidade e adequados ao uso pedagógico, possibilitando a realização contínua e eficiente das atividades propostas, com estrutura suficiente para atender à demanda prevista ao longo do período de execução.

No campo educacional e social, pretende-se promover o desenvolvimento integral dos participantes, por meio do estímulo à criatividade, à expressão artística, à coordenação motora, ao raciocínio lógico, à disciplina, à comunicação e ao trabalho em equipe.

Com as oficinas de música, busca-se desenvolver habilidades relacionadas à percepção auditiva, memória, concentração e sensibilidade artística. Nas oficinas de dança, almeja-se incentivar a expressão corporal, a autoestima, a coordenação e a integração social. Já nas oficinas de robótica, objetiva-se proporcionar o contato com tecnologias educacionais, estimulando o pensamento lógico, a resolução de problemas e o interesse por inovação.

Como resultado institucional, pretende-se fortalecer as ações intersetoriais entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a rede municipal de ensino, ampliando a oferta de atividades no contraturno escolar e contribuindo para a permanência dos alunos em ambientes educativos e seguros.

Além disso, espera-se a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do FIA, com eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, garantindo a efetividade do projeto e o alcance dos seus objetivos sociais.

Por fim, busca-se assegurar a continuidade das ações ao longo do tempo, por meio da aquisição de bens permanentes que poderão ser reutilizados em futuras turmas e projetos, ampliando o impacto das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto, especialmente no que se refere à organização logística, operacional e administrativa.

Inicialmente, deverão ser definidos os locais de entrega dos bens, bem como os responsáveis pelo recebimento, conferência e armazenamento dos bens, assegurando que os itens sejam devidamente incorporados ao patrimônio público e disponibilizados às unidades escolares contempladas.

Deverá, ainda, ser verificada a adequação mínima dos espaços físicos onde serão utilizados os bens, especialmente quanto à disponibilidade de energia elétrica, organização dos ambientes e condições de armazenamento, de modo a garantir a utilização segura e eficiente dos bens adquiridos.

Também será necessária a definição dos fluxos internos para distribuição dos itens entre as unidades escolares, bem como dos responsáveis pela guarda, controle e utilização dos bens, assegurando sua correta destinação e conservação.

Por se tratar de aquisição de bens com características usuais de mercado, não se identifica a necessidade de capacitação técnica específica para o recebimento dos itens, sendo suficiente o conhecimento operacional das equipes envolvidas nas atividades pedagógicas.

Por fim, a Administração deverá assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as unidades escolares, garantindo o planejamento prévio das oficinas e a adequada utilização dos bens adquiridos no âmbito do projeto financiado com recursos do FIA.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que a solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes (instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e kits de robótica), os quais são suficientes, por si só, para viabilizar a implementação das oficinas previstas.

Os itens a serem adquiridos possuem autonomia funcional e não dependem de outras contratações para seu pleno uso, sendo compatíveis com a estrutura física e operacional já existente nas unidades escolares do Município.

Eventuais necessidades de organização dos espaços, instalação ou adequações simples não caracterizam contratações interdependentes, podendo ser supridas pela própria Administração, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autossuficiente para atender às demandas do projeto, não havendo dependência de outras contratações para sua efetiva execução.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da aquisição de bens permanentes (instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e kits de robótica), não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos diretos. No entanto, podem ser identificados impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

No que se refere à utilização, os equipamentos de sonorização e kits de robótica demandam consumo de energia elétrica, o que implica impacto ambiental indireto. Assim, recomenda-se que os bens possuam eficiência energética compatível com padrões de mercado, contribuindo para o uso racional de recursos naturais.

Quanto aos componentes eletrônicos presentes nos kits de robótica e sistemas de sonorização, destaca-se a necessidade de destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, considerando que tais resíduos podem conter substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratada deverá, sempre que possível, fornecer produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como durabilidade, possibilidade de manutenção, menor geração de resíduos e, quando aplicável, conformidade com normas ambientais vigentes.

A Administração, por sua vez, deverá adotar boas práticas de uso e conservação dos bens, bem como providenciar o descarte adequado dos bens inservíveis, observando a legislação ambiental aplicável e os procedimentos de logística reversa, quando existentes. Por fim, ressalta-se que a aquisição de bens duráveis contribui para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo, evitando a necessidade de contratações frequentes e o consequente aumento na geração de resíduos.

13 – ANÁLISE DE RISCO

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da execução do objeto, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, os danos associados, bem como as ações preventivas e de contingência necessárias à sua mitigação.

Após a identificação e classificação, realiza-se a análise qualitativa e quantitativa dos riscos, considerando a relação entre probabilidade e impacto, o que permite a definição do nível de risco e o direcionamento das ações de controle durante as fases de planejamento e execução da contratação.

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados:

Síntese dos Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preços em desacordo com o mercado	Baixa	Alto
2 - Entrega dos itens em desconformidade com as exigências técnicas	Média	Alto
3 - Incapacidade da empresa em cumprir as obrigações de fornecimento	Baixa	Alto
4 - Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

Riscos do Processo de Contratação e da Execução

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1 - Estimativa de preços em desacordo com o mercado	Baixa	Alto	Fracasso ou deserto do certame, ou contratação com preços incompatíveis com o mercado	Realizar pesquisa de preços adequada, utilizando fontes confiáveis como o Banco de Preços e outras fontes compatíveis	Reavaliar a estimativa, corrigir inconsistências e, se necessário, republicar o certame com ajustes
2 - Entrega dos itens em desconformidade com as exigências técnicas	Média	Alto	Prejuízos financeiros e comprometimento da qualidade dos equipamentos	Elaborar especificações técnicas claras, exigir garantia e definir critérios de aceitação	Recusar os itens, exigir substituição e aplicar sanções previstas
3 - Incapacidade da empresa em cumprir as obrigações de fornecimento	Baixa	Alto	Atraso na entrega e prejuízo na execução das oficinas	Exigir habilitação adequada, definir prazos e prever penalidades	Aplicar sanções, podendo rescindir o contrato e convocar remanescentes ou realizar nova contratação
4 - Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Atraso na execução do projeto e necessidade de refazer o	Elaborar TR sem restrições indevidas e ampliar	Revisar o edital e realizar nova publicação do processo

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
			processo	divulgação	

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, baixa probabilidade e impacto controlável, sendo passíveis de mitigação por meio de planejamento adequado, elaboração consistente dos documentos da contratação e atuação eficiente da gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob o aspecto de riscos, não havendo impedimentos relevantes à sua execução, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas neste estudo.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida **é** viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de mercado**,** atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Pública.
A solução proposta, consistente na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e kits de robótica educacional, mostra-se adequada para a implementação das oficinas de música, dança e robótica voltadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, no âmbito do projeto financiado com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade ao certame, enquanto a pesquisa de preços indicou compatibilidade com os valores praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos evidenciou que os possíveis riscos associados à contratação são controláveis e podem ser mitigados por meio de planejamento adequado, definição clara das especificações técnicas e atuação eficiente da gestão e fiscalização contratual.
A solução adotada mostra-se vantajosa para a Administração, especialmente por se tratar da aquisição de bens permanentes, possibilitando sua utilização contínua em diferentes turmas e projetos, promovendo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Valor Total R$					

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
Banco _____ Agencia_____ Numero Conta_____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:
Cargo:
CPF:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data:

A empresa declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços/produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) do edital desse processo.

Assinatura do responsável

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que:

• Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

• Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

• Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.

• Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

• Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

• Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

• Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

• Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

• Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

• Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

• Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Canelinha, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VI – DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Canelinha, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/PMC/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANELINHA, E A EMPRESA _____.

O Município de Canelinha, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº. 1683, centro, na cidade de Canelinha, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo **Secretário de Assistência Social e Habitação**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro - ____, no Município de _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. _____, inscrito (a) no CPF sob _____, resolvem firmar o presente **Contrato** decorrente do **Processo de Licitação 084/PMC/2026 – Pregão Eletrônico 051/PMC/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletônico tem por objeto, a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e kits de robótica educacional, destinados à implementação de oficinas de música, dança e robótica voltadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, no âmbito de projeto financiado com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as especificações técnicas e quantitativas descritas no Edital e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de da prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O valor contratado é de **R$ 306.371,71 (Trezentos e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Canelinha – SC.

5.4 - Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, contados da data de entrega e aceite.

5.5 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 - Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal 3433/2023 de 23 de junho de 2023, a empresa deverá emitir a nota fiscal em atendimento a mesma, destacando na nota a retenção do imposto de renda.

5.8 - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa enviara as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista, no mínimo com vigência até a data de emissão da Nota Fiscal.

5.9 - Somente serão efetuados os pagamentos das notas fiscais que atendam no mínimo aos itens deste Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - 6.1 - Os preços inicialmente contratados poderão sofrer reajustamentos decorrido o período de 12 meses da assinatura do mesmo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulados nos últimos 12 meses.

7.1 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7 - Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de transportes, alimentação, diárias e demais itens necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para o Município de Canelinha.

8.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

8.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 - O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.10 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento vigente de 2026, com a seguinte dotação orçamentária

Dotação:
89/30/14/665 – Itens: 1, 2, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 25, 26, 27, 28
89/30/24/665 – itens: 3, 14
89/30/20/665 – Item: 8

88/52/26/665 – Itens: 4, 16, 29, 31
88/52/33/665 – itens: 5, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 30
88/52/42/665 – item: 22
88/30/26/665 – Item: 23
88/52/35/665 – Item 24

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente.

15 -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do servidor: **Edson Luiz Teixeira**, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

15.2 – O gestor do contrato será o **Sr. Daniel José Pereira.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, para dirimir quaisquer dúvidas, em razão do presente **Contrato** e que não possam ser resolvidas de comum acordo.

18.2 - Assim acordada e ajustada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Canelinha, __ de ___ de 2026.